

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 162/2008 de 14 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000 – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000

Proceder ao pagamento das despesas do IVA relativo à obra de construção do centro de actividades ocupacionais;

Após a recepção do reembolso do IVA a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000, compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável de 73.500,00€ (setenta e três mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da direcção da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste - Amizade 2000, *António Borges Machado*.